

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
RUA CEL. MEZA , 373 - CENTRO - CAIXA POSTAL N.º 05
LAVRAS DO SUL / RS CEP : 97.390-000
FONE : 0 XX 55 3282 1244 FONE /FAX : 0 XX 55 3282 12 67
E-MAIL: mltgon@hotmail.com ou comlic@lavrasdosul.rs.gov.br

EDITAL RETIFICADO com relação à documentos de habilitação

PROCESSO 06/2011 - TOMADA DE PREÇOS para contratação de serviços de segurança e vigilância para o evento “Carnalavras2011”, para atendimento e manutenção das necessidades da Administração Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10 h. do dia 22 de fevereiro de 2011, reunir-se-á a Comissão de Licitações na sala do Setor de Engenharia, no prédio da Administração, com a finalidade de receber habilitações e propostas para os serviços abaixo relacionados, a serem prestado durante o período de Carnaval/2011, em regime de contrato, para atendimento e manutenção das necessidades da Administração Municipal.

01.DO OBJETO

1) Contratação de empresa especializada para prestação de “serviços de segurança e vigilância eletrônica” (na pista do evento e na praça de alimentação – com instalação de câmeras de segurança cujo acompanhamento se fará em local disponibilizado pela Secretaria Municipal de Turismo, para controle da equipe de segurança e Brigada Militar) para a “pista do evento” e para o Camping Municipal Zeferino Teixeira, junto à Praia do Paredão, no período de 04 a 09 de março/2011, equipe com 35 efetivos de segurança, com uma equipe específica para o Camping. Horários a serem respeitados de acordo com o solicitado pela Comissão Organizadora do evento. Segurança na pista do evento: das 21:30 às 7:30 do dia seguinte; horário especial nas matinês, duas tardes com três horas de duração cada uma; Passeata dos Relaxados na terça-feira, dia 08 de março, das 19 às 20 horas. Segurança no Camping das 7 às 9 horas, de 05 a 09 de março. Correrão por conta da empresa contratada as despesas com alimentação e deslocamento de sua equipe. As equipes de trabalho deverão contar com homens e mulheres, tanto para a “pista do evento” como para o Camping,

02. DA HABILITAÇÃO:

Para efeito de cadastramento, se este for o interesse dos participantes, os interessados deverão apresentar até três (03) dias antes da data aprazada para o recebimento das propostas, os seguintes documentos apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial:

02.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade dos Diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

02.2- REGULARIDADE FISCAL

- d) Prova de inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, (Certidão INSS);
- h) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

02.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

i) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada

a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

l) Certidão de Dívida Ativa da União

m) Comprovante de Registro na Brigada Militar para a atividade (GSVG);

n) Documento do Ministério da Justiça, autorizando a atividade.

03) Estamos dispensando as empresas de apresentação da documentação integral, descrita acima, exigida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo então obrigatório a apresentação das seguintes certidões no prazo de validade (artigo 32, parágrafo 1º, juntamente com o Certificado de Registro Cadastral do município de Lavras do Sul, ou de qualquer outro Município do Rio Grande do Sul, desde que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e em ambos os casos deverá estar dentro do prazo de validade:

- Certidão Negativa de Débito, para como INSS, original ou cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- Certidão Negativa de Débito, para com FGTS, original ou cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do Licitante, original ou cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- Certidões fornecidas por qualquer outra empresa ou órgão público de que já prestou serviço semelhante, com satisfação do contratante.
- Comprovante de Registro na Brigada Militar para a atividade (GSVG);
- Alvará de funcionamento fornecido pela Polícia Federal;
- Documento do Ministério da Justiça, autorizando a atividade.

Reiteramos que, na hipótese do item anterior, e caso sua empresa não possua cadastro nesta Prefeitura, solicite-nos fazê-lo na forma da Lei de Licitações, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas ou simples cópias acompanhadas de originais, 03 (três) dias, antes da abertura dos envelopes de habitação e proposta;

4 . DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, contendo, na parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL/RS
EDITAL DE PROCESSO 06/2011 TOMADA DE PREÇOS
ENVELOPE N.º 01 (DOCUMENTAÇÃO)
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

.....
AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL/RS
EDITAL DE PROCESSO 06/2011 TOMADA DE PREÇOS
ENVELOPE N.º 02 (PROPOSTA)
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

4.2. O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) Toda a documentação exigida para habilitação explicitada no item 03 ;
- b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos da presente licitação.

4.3. O envelope n.º 02 deverá conter:

Proposta financeira, mencionando o preço por item.

5. DO JULGAMENTO:

5.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações Julgadora, levando em consideração O MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que não serão aceitas propostas que apresentem valor expresso com mais de duas casas decimais após a vírgula;

5.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43, 44, seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93;

5.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

6) DOS RECURSOS:

6.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art.109 da Lei n.º 8.666/93.

7).PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de três (03) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair de direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. O prazo de que se trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.;

7.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente de dez por cento (10%) do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participação impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos.

8). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados à vista, conforme a apresentação das notas fiscais correspondente aos serviços prestados, de acordo com solicitações feitas, com visto de recebimento do setor competente e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.2. A Administração Municipal pagará pelos serviços, somente após a finalização dos mesmos, sendo que estes só serão solicitados após o empenho das verbas para os respectivos pagamentos, que serão realizados em parcela única para cada fatura, sendo que, em caso de pagamento, será descontado o valor referente a 11% para fins de INSS e IR, se for o caso;

9). DAS GARANTIAS DO OBJETO:

9.1. A empresa vencedora deverá prestar garantia contra todos os defeitos que porventura os materiais- objetos desta licitação apresentem, bem como contra os vícios

ocultos e aqueles que decorrerem da simples utilização-finalidade dos mesmos, na forma do Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações), no que couber.

10). DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

10.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas do edital e não apresentadas na reunião de recebimento;

10.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos;

10.4. A despesa de frete do material- objeto da presente licitação ficará por conta das empresas vencedoras;

10.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação julgadora;

10.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

10.7. A empresa vencedora emitirá sempre que houver fornecimento dos materiais - objeto da presente licitação, por qualquer forma, nota fiscal referente aos materiais fornecidos;

10.8. A multa estipulada é de 10% (dez por cento) do valor do contrato com a empresa vencedora que deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, em caso de inadimplemento conforme artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e todas as sanções previstas neste artigo, a empresa terá cinco (05) dias para fazer a comunicação escrita, em caso de inadimplemento, para alegar o que entender de direito;

10.9. O prazo para a execução: de acordo com o que está especificado no item 1 – do objeto, de acordo com o que espera a Comissão Organizadora do evento;

10.11- A empresa vencedora é obrigada a começar a prestação dos serviços na data e horário estipulados neste Edital.

10.13 A Prefeitura não se responsabilizará pelas despesas com deslocamento e alimentação dos membros da equipe da contratada.

10.14 Dos contratos a serem assinados com as empresas vencedoras da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 da Lei federal n.º 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, para os objetos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0436 – 2.098 – 23.695.0214 – 3.3.90.39.00.00.00.0001

12. As empresas vencedoras deverão, durante todo o prazo de vigência do contrato a ser assinado, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para este procedimento licitatório;

13. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:30h., às 13:30h., na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul/RS, sita na Rua Cel. Meza, 373, ou pelo telefone 055 282 1267;

14. Para a retirada do presente edital, cobrar-se-á o valor de R\$ 10,00 (dez reais), a ser recolhido previamente na tesouraria do Município, mediante guia própria, ou depósito em conta arrecadação , Banrisul, agência 720 Conta n° 0400919406 , após envio do comprovante , via Fax, expediremos o Edital , Via Sedex.

Fernanda Ricalde Teixeira
Secretária Municipal de Turismo

Lavras do Sul, 06 de janeiro de 2.011.

MINUTA DE CONTRATO Nº /2011 – PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA (INCLUSIVE ELETRÔNICA), que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL-RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Meza, n.º 373, inscrito no CGC/MF sob n.º 88.201.298.0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade n.º 3006159812 SSP/RS, CPF n.º 179054350-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede rua, n.º, neste ato representado por seu, Sr., brasileiro, , residente, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação da Processo 06/2011 - Tomada de Preços, e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO.

A CONTRATADA, fornecerá à CONTRATANTE, os itens descritos no objeto do Processo 06/2011 Tomada de Preços, sendo estes os constantes no item 1 – do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA.

2.1. A CONTRATADA, obriga-se a prestar o serviço solicitado de acordo com as cláusulas e condições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, PAGAMENTO E RESCISÃO.

3.1. O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$ (.....) para os materiais- objeto do presente Processo 06/2011 - Tomada de Preços a ser prestado conforme determinado neste instrumento, a ser pago na sede do Município de Lavras do Sul/RS.

3.2. A CONTRATADA, emitirá, por qualquer forma, nota fiscal referente ao serviço prestado.

3.3. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: a vista, mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente rubricadas pelo Setor responsável, com a observância do estipulado pelo art. 5º da Lei n.º 8.666/93, sendo que, se for caso de pagamento e, se for o caso, será descontado um percentual de 11 % para fins de INSS e IR, quando e se for o caso;

3.5 A Prefeitura Municipal de Lavras do Sul poderá promover a rescisão unilateral deste contrato, não gerando, neste caso, para as empresas, qualquer direito a indenizações referentes a este instrumento;

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS.

4.1. A empresa CONTRATADA, obriga-se a prestar os serviços, conforme o objeto do Edital em seu item 01.

4.2. A empresa deverá, durante o prazo de execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no Processo de Licitação que originou o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas referentes a este processo serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

0436 – 2.098 – 23.695.0214 – 3.3.90.39.00.00.00.0001

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O presente contrato terá vigência pelo período de Carnaval: de 04 a 09 de março de 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO CONTRATUAL. Poderá ocorrer pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato acarretará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, incluindo todas as outras sanções previstas no artigo 87 da lei federal n.º 8.666/93, notadamente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, pelo prazo de 02 anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA terá o prazo de cinco (05) dias para comunicação escrita, para alegar o que entender de direito em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Todo o disposto neste instrumento referente à prestação contratual começará a vigor na data da assinatura deste instrumento .

CLÁUSULA NONA: DO FORO.

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Lavras do Sul - RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, de _____ de 2.011.

Paulo Alcides Vidal de Souza
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____